



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 437, de 10 de outubro de 2023

Dispõe sobre o termo de **PROCEDIMENTO DE CO-RESPONSABILIDADE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO** a ser celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES, conforme processo nº 202200029002240

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo residente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que é necessário estabelecer as competências e atribuições da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES, conforme legislação vigente, em relação ao acompanhamento, avaliação, controle, fiscalização e regulação dos serviços regulados objeto de Parcerias celebradas entre o Estado de Goiás e as entidades sem fins lucrativos, para o gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde das unidades assistenciais da SES;

Considerando a minuta do termo de **PROCEDIMENTO DE CO-RESPONSABILIDADE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (51256867)** a ser celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer nº 125/2023 (51459137) da Procuradoria Setorial que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 127/2023 – CREG4 (52205695) / Voto nº 134/2023 – CREG4 (52421354), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 04 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta do termo de **PROCEDIMENTO DE CO-RESPONSABILIDADE NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (51256867)** a ser celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES.

Art. 2º. Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/10/2023, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52680325** e o código CRC **924559B1**.

GABINETE DO COPNSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202200029002240



SEI 52680325